



DECRETO Nº 11.968 DE 14 DE Novembro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 17.854.345,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Fazenda/1ª Diretoria Regional, 8ª Diretoria Regional, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí FUESPI, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo/Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI e Secretaria da Administração/ Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, crédito suplementar no valor de R\$ 17.854.345,00 (dezessete milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes: 00 Recursos Próprios do Estado; 12 Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 14 de novembro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

EM EXERCÍCIO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 11.968 de 14.11.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13107.04122042.133	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA PRIMEIRA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.30	00	40.000
13114.04122042.144	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.30	00	24.000
13114.04122042.144	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.36	00	11.000
14102.12361591.198	REESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	3.3.90.39	10	350.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	3.3.90.39	15	1.500.000
14102.12361612.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	3.3.90.36	14	200.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.11	00	368.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.30	12	50.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.36	12	150.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.39	12	600.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	12	289.730
14201.12364642.187	ENSINO DE GRADUAÇÃO / REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.39	12	2.067.100
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.39	12	800.000
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.30	10	200
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.51	10	128.020
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	10	68.800
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.30	00	40.000
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.3.90.39	00	150.000
15201.21122042.209	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	4.4.90.52	00	130.000
16201.26782201.105	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.800.000
16201.26782201.113	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.51	00	1.000.000
16206.18544231.025	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E SISTEMAS ADUTORES	FI	4.4.90.51	00	1.800.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.14	12	30.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.33	12	10.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.39	12	120.000
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.41	12	1.500
21201.08122042.157	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.39	00	600.000
21201.10301552.159	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.39	00	1.345.000
21201.10301552.159	IAPEP SAÚDE	SO	3.3.90.92	00	880.995
21201.10302552.158	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.36	12	300.000
21201.10302552.158	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.39	12	3.000.000
TOTAL					17.854.345

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 11.968 de 14.11.2005.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13114.04122042.144	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.14	00	8.000
13114.04122042.144	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	FO	3.3.90.92	00	8.000
13114.04122042.144	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	FO	4.4.90.51	00	10.000
13114.04122042.144	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DA OITAVA REGIÃO FISCAL	FO	4.4.90.52	00	7.000
14102.12361591.198	REESTRUTURAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA ESCOLA BÁSICA IDEAL	FO	4.4.90.51	10	350.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	4.4.90.51	15	500.000
14102.12361611.037	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDEF-FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	FO	4.4.90.52	15	1.000.000
14102.12361612.071	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	FO	4.4.90.51	14	200.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.09	00	6.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.16	00	5.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.16	12	5.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.92	00	5.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.1.90.96	12	6.500
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.31	12	5.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.33	00	5.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.35	12	5.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	3.3.90.92	00	18.000
14201.12122042.195	COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI	FO	4.4.90.52	00	80.000
14201.12364641.203	Instalação do Campus da Uespi no município de Gidões.	FO	4.4.90.51	00	20.000
14201.12364641.347	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA UESPI	FO	4.4.90.52	00	7.000
14201.12364642.187	ENSINO DE GRADUAÇÃO / REGIME ESPECIAL	FO	3.3.90.30	12	1.536
14201.12364642.187	ENSINO DE GRADUAÇÃO / REGIME ESPECIAL	FO	4.4.90.52	12	19.000
14201.12364642.188	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.14	12	2.240
14201.12364642.188	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.30	00	10.000
14201.12364642.188	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E COMUNITÁRIA	FO	3.3.90.36	10	1.300
14201.12364642.189	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.92	10	4.700
14201.12364642.189	CONCESSÃO DE ESTÍMULO À PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO	FO	4.4.90.52	00	100.000
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.14	12	4.600
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.30	12	60.024
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.33	12	10.000
14201.12364642.192	OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO VESTIBULAR/2006	FO	3.3.90.35	12	596.810
14201.12364642.193	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO/CURSOS SEQUENCIAIS	FO	3.3.90.39	12	15.000
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.30	12	10.000
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.35	10	4.720
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.39	10	186.300
14201.12364642.194	IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO	FO	3.3.90.92	12	600
20205.04122042.139	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.1.90.11	12	70.000
TOTAL					3.349.780

P. P. 17359 a 17365

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 157/GAB/2005 Teresina, 07 de novembro de 2005.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso III, do § 1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 35/GPAD/05, datado de 07.11.05, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 35/GPAD/05, instituído pela Portaria nº 137/GAB/2005, datada de 29.09.05, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

P. P. 17329